



**LEI Nº 1.609/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Autoriza a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do município de Pontalina, no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente a variação do INPC/IBGE no período de janeiro à dezembro de 2019**, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados e com efeitos financeiros a partir de 01.01.2020.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 de fevereiro de 2020.

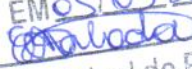
  
**MILTON RICARDO DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

*Certifico, que o presente ato foi  
publicado na forma da lei.  
O referido é verdade*

Pontalina, 13 de 02 de 2020

RECEBEMOS  
EM 05/03/2020  
  
Câmara Municipal de Pontalina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA**

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás  
CNPJ: 01.791.276/0001-06



**ATO DE SANÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2020**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 087/2019**, que *Autoriza a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e da Lei Municipal r. 1.201/07 e dá outras providências, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;*

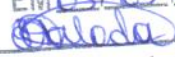
**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.609/20 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 087/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 de fevereiro de 2020.

  
**MILTON RICARDO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 05/03/2020  
  
Câmara Municipal de Pontalina